



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do planejamento da contratação de empresa especializada na coleta de lixo e transporte do mesmo até o transbordo localizado no Município de Palhoça/SC.

1.2. O presente documento tem como finalidade apresentar a análise e a justificativa técnica que fundamentam a necessidade da contratação, servindo como base para a condução do processo. Busca-se, por meio deste estudo, assegurar que a prestação do serviço ocorra de forma eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, alinhada às prioridades da Administração Municipal e aos princípios que regem a gestão pública.

1.3. Este ETP está em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município tomou ciência da intenção de rescisão da contratação vigente, referente ao Processo nº 014/2025, por meio de ofício encaminhado pela empresa contratada. Em decorrência disso, o encerramento contratual ocorreu por iniciativa unilateral da Contratada, motivado por razões de conveniência operacional própria, não havendo reconhecimento de culpa ou inadimplemento por parte da Administração Municipal.

2.2. Considerando que os serviços de gestão de resíduos sólidos são essenciais à continuidade da prestação dos serviços públicos, sendo indispensáveis à manutenção da limpeza urbana, à prevenção de doenças, à proteção do meio ambiente e à promoção da qualidade de vida da população, sua interrupção pode acarretar prejuízos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental, restando caracterizada situação de urgência.

2.3. A contratação tem por objetivo assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos, em observância aos princípios da salubridade e da sustentabilidade ambiental, bem como ao cumprimento da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4. A opção pela terceirização do serviço decorre da inexistência de estrutura operacional e de pessoal próprio suficientes no âmbito do Município para a execução direta das atividades de coleta, transporte e triagem dos resíduos.

2.5. Nesse contexto, revela-se mais eficiente, econômica e segura a contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos adequados, veículos próprios e pessoal técnico capacitado, apta a executar os serviços de forma contínua e em conformidade com as exigências legais, técnicas e ambientais vigentes, até a realização de novo procedimento licitatório, evitando-se a suspensão dos serviços.

2.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do procedimento licitatório regular.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

3. UNIDADE REQUISITANTE

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Mauro César Martins

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os potenciais interessados devem demonstrar que estão atuando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa exigência visa garantir que apenas empresas aptas e capacitadas participem do processo, assegurando assim a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços propostos.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração, não é possível, no momento, vincular a presente contratação a uma previsão específica nele constante. Ressalta-se, contudo, que a necessidade da contratação decorre de demanda identificada pela Administração no exercício de suas atribuições, exigindo planejamento e adoção de providências para a adequada execução das ações pretendidas. Registra-se, ainda, que os recursos necessários à cobertura das despesas encontram-se devidamente previstos no Orçamento Geral do Município, sendo a contratação custeada com recursos financeiros próprios.

5.1.1. As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 – Secretaria Agric. Meio Amb. Ind. Com. e Turismo

07.002 – Agricultura e Meio Ambiente

7 – Saneamento Básico

17.512 – Saneamento Básico Urbano

2.059 – Manutenção e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem

127 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$ 206.972,68 (duzentos e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

6.1.1. Com fundamento nos orçamentos apresentados para a presente contratação, bem como na análise comparativa com preços praticados em contratações similares, verifica-se que os valores ofertados pela empresa **MSS SEGURANCA E SERVICOS LTDA** se mostram adequados e compatíveis com o mercado, sendo considerados justos e competitivos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante da rescisão unilateral do contrato anteriormente vigente, por iniciativa da empresa contratada, e da inexistência de culpa ou inadimplemento por parte da Administração Municipal, tornou-se necessária a



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

adoção de solução imediata para evitar a interrupção dos serviços de gestão de resíduos sólidos, os quais se caracterizam como serviços públicos essenciais.

7.2. A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para a coleta e transporte dos resíduos até o ponto de transbordo no município de Palhoça/SC, assegurando a correta destinação final, a conformidade ambiental, a eficiência operacional e o atendimento às normas legais e ambientais vigentes.

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, abrangendo todo o perímetro urbano e rural do Município, mediante a utilização de veículo coletor adequado, equipamentos compatíveis com a demanda existente e mão de obra técnica capacitada, observando-se rigorosamente as normas legais, técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 12.305/2010.

7.4. A contratação emergencial será realizada por prazo estritamente necessário à conclusão de novo procedimento licitatório regular, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não se destinando à substituição permanente do contrato regular, mas à mitigação dos riscos decorrentes da descontinuidade do serviço essencial.

7.5. Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade imediata do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, o cumprimento das obrigações legais e a preservação do interesse público até a formalização de nova contratação definitiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fracionamento da presente contratação, além de não proporcionar ganhos de economicidade ou eficiência, poderia acarretar inconsistências de ordem técnica. Dessa forma, em razão da natureza específica do objeto, conclui-se pela inviabilidade do seu parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação emergencial dos serviços de coleta tem como principal objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando o acúmulo irregular de resíduos em vias públicas em áreas urbanas e rurais. Espera-se, com isso, garantir a proteção da saúde pública, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e mantendo condições sanitárias adequadas à população.

9.2. Além disso, a solução visa a preservação do meio ambiente, assegurando que os resíduos sejam tratados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis. Busca-se também eficiência e regularidade operacional, mediante a utilização de frota e equipamentos adequados, pessoal técnico capacitado e cronograma de coleta regular, atendendo a toda a área urbana do Município.

9.3. Outro resultado esperado é a segurança jurídica e administrativa, ao mitigar os riscos de responsabilização do Município por interrupção do serviço público e ao assegurar o cumprimento das obrigações legais durante o período da contratação emergencial. Por fim, pretende-se garantir que os serviços essenciais sejam mantidos com qualidade até a conclusão do novo procedimento licitatório, permitindo uma transição organizada e segura para a futura contratação definitiva.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser previstos e mitigados. Entre os impactos potenciais, destacam-se a emissão de gases poluentes e ruídos decorrentes do tráfego de veículos coletores, o risco de derramamento de resíduos durante o transporte, o acúmulo inadequado de lixo em pontos de coleta e o lançamento indevido de resíduos em áreas não autorizadas, o que poderia causar contaminação do solo, cursos d'água e recursos hídricos.

12.2. Adicionalmente, há o potencial impacto relacionado ao aumento temporário da produção de resíduos em locais de transferência, que, se não manejados corretamente, podem atrair vetores de doenças e gerar odores desagradáveis, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública. O uso inadequado de equipamentos ou a operação fora das normas técnicas e ambientais pode também causar danos à vegetação urbana, à fauna local e ao equilíbrio ecológico.

12.3. Por outro lado, a adoção de procedimentos padronizados, veículos e equipamentos adequados, técnicas corretas de acondicionamento e transporte, permite mitigar a maior parte desses impactos, garantindo que a execução dos serviços contribua para a manutenção da limpeza urbana, a proteção do meio ambiente e a saúde da população.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O estudo técnico preliminar conclui pela viabilidade da contratação. A contratação é necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Angelina, está de acordo com a legislação e é viável em termos de mercado e competitividade. A aquisição cumpre as finalidades propostas.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

13.1. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Angelina/SC, 04 de fevereiro de 2026.

Mauro César Martins
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente